



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N.º 1.424/93

Autoriza a Alienação dos Lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Sr<sup>a</sup> NOEME DE SOUZA LIMA, 02 (dois) lotes de terrenos, determinados pelos n.ºs 02 e 03, da Quadra 02, localizados no Distrito de Cipolândia, de propriedade do Município de Aquidauana - MS., com as seguintes descrições:

LOTE N.º 02 - 20,00m X 40,00m = 800,00m<sup>2</sup>

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

**LIMITES :**

NORTE : lado esquerdo - com o lote n.º 01;

SUL : lado direito - com o lote n.º 03;

LESTE : frente - com a Rua A;

OESTE : fundo - com o lote n.º 16.

LOTE N.º 03 - 20,00m X 40,00m = 800,00m<sup>2</sup>

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

**LIMITES :**

NORTE : lado esquerdo - com o lote n.º 02;

SUL : lado direito - com o lote n.º 04;

LESTE : frente - com a Rua A;

OESTE : fundo - com o lote n.º 16.

**Artigo 2º** - O valor do imóvel de que trata o artigo ante-



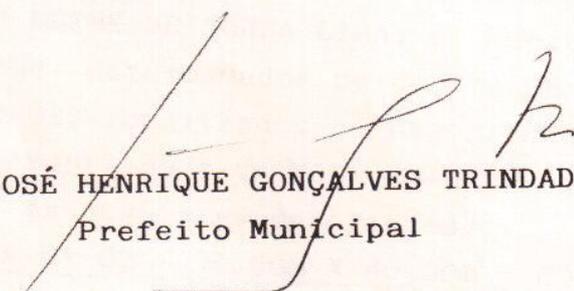
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

rior é de CR\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de junho de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1.993

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal